



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1556

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Atos do Poder Legislativo	2
Secretaria Municipal de Gabinete.....	2
Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF.....	2
Agência Municipal de Trânsito e Transportes.....	2
Vida + Gurupi	3
Secretaria Municipal de Administração.....	3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	8
Central de Aquisições e Contratações Públicas	8
Secretaria Municipal de Educação.....	11
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.....	12
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	24
Secretaria Municipal de Saúde.....	25

"Nomeia Servidor para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania e, dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, e alterações contidas na Lei municipal nº 2795, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o encerramento do vínculo anterior, de natureza ad nutum, bem como a necessidade de manutenção da continuidade administrativa, da prestação dos serviços essenciais e do regular funcionamento da Administração Municipal, em atendimento ao interesse público e às necessidades do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA NEIDE BARBARA DE BARROS AMORIM, para exercer o cargo de Chefe de Divisão IV, na **Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania**, com a simbologia DAS- 01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto 2026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0904/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2.026.

"Nomeia Servidor para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Administração e, dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, e alterações contidas na Lei municipal nº 2795, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0902/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2.026.

"Revoga integralmente o Decreto nº 0879/2026, o qual nomeia Servidor para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Administração e, dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado integralmente o Decreto nº 0879, de 17 de agosto de 2026, o qual nomeou **LEIDINALDO AUGUSTOMARTINS ALVES**, para exercer o cargo de Assessor Técnico Superior IV, na **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0903/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2.026.

CONSIDERANDO o encerramento do vínculo anterior, de natureza ad nutum, bem como a necessidade de manutenção da continuidade administrativa, da prestação dos serviços essenciais e do regular funcionamento da Administração Municipal, em atendimento ao interesse público e às necessidades do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **FERNANDA LIMA MATOS**, para exercer o cargo de Assessor Técnico Superior IV, na **Secretaria Municipal de Administração**, com a simbologia DAS- 02.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto 2026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

quando emplacamento e atualização dos registros internos e externos relacionados à nova denominação do Centro Administrativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 28 de Agosto de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Gabinete

Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, através da **Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF**, TORNA PUBLICO A **ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE(S) ROTINAS REALIZADAS PELAS UNIDADES DEMANDANTE(S), publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1349, pág. 03, no dia 20/10/2025.

ONDE SE LÊ: Data de assinatura: 05/10/2025
LEIA-SE: Data da assinatura: 05/09/2025

AGÊNCIA GURUPIENSE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Rosânia de Jesus Aguiar
Decreto n.º 1.091/2024

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 47/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias do servidor público municipal e da outra providência".

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 143 de 22 de janeiro de 2026, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficiência possível;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços realizados pelo servidor;

Atos do Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.869, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação do Centro Administrativo da Fundação UNIRG, e estabelece outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Centro Administrativo Oximano Pereira Jorge" o Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, Nº. 2.432, Waldir Lins II, cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Art. 2º. A Fundação UNIRG, por intermédio do órgão responsável, adotará as providências necessárias ao ade-

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a fruição das férias do servidor BRUNO LOBO FERREIRA DE ASSIS, matrícula 503235, cedido da Secretaria de Infraestrutura ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, lotado na Agência Municipal de Trânsito e Transportes, pelo período de 28 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

SILVERIO MACIEL FILHO
PRESIDENTE DA AMTT/FMTT - DECRETO Nº 143/2026.

PORTARIA Nº 2026/122, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a convocação dos servidores e colaboradores do Gurupi Prev para participação no Curso PREVENIR, na modalidade de Ensino a Distância (EAD), e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.798, de 13 de julho de 2021, que institui o Código de Segurança Contra Incêndio e Emergência em edificações e áreas de risco no Estado do Tocantins, estabelecendo medidas voltadas à prevenção e à proteção contra incêndios e situações de emergência;

CONSIDERANDO a importância da capacitação contínua dos servidores e colaboradores do Gurupi Prev, visando fortalecer a cultura de prevenção, segurança institucional e preparação para atuação em situações de emergência;

CONSIDERANDO a realização do Curso PREVENIR, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, destinado à formação básica em prevenção e combate a incêndios e atendimento a emergências, conforme solicitado por meio do Ofício GURUPIPREV nº 2026.262, de 26 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados todos os servidores e colaboradores do Gurupi Prev para participarem, obrigatoriamente, do Curso PREVENIR, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

Art. 2º - O curso será realizado em duas etapas:

I– Etapa Teórica, na modalidade Ensino a Distância (EAD), por meio da plataforma oficial do Curso PREVENIR;

II– Etapa Prática, com carga horária de 04 (quatro) horas, a ser realizada presencialmente em data e horário previamente agendados junto ao 3º Batalhão de Bombeiros Militar.

Art. 3º - Os servidores e colaboradores deverão concluir integralmente a etapa EAD no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de disponibilização do acesso à plataforma.

Art. 4º - Após a conclusão da etapa teórica, cada participante deverá realizar o agendamento da aula prática, com carga horária de 04 (quatro) horas, observando as orientações que serão disponibilizadas pela Administração do Gurupi Prev em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gurupi/TO, 28 de agosto de 2026.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
DECRETO MUNICIPAL 0997/2024

Vida + Gurupi**EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

Vida + Gurupi – Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – Vida + Gurupi

Processo 2024.004627. Chamamento Público 002/2024, Comissão Especial de Credenciamento - COMEC torna público para conhecimento, o resultado da Análise dos Pedidos de credenciamento da seguinte pessoa jurídica: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARAES E BRT LTDA, CNPJ: 01.989.652/0001-63. A comissão HABILITOU o interessado para dar continuidade no processo de credenciamento, nos termos do chamamento público. 10 dias para recurso, nos termos do edital. FÁBIO ARAÚJO SILVA.

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0613/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

"Revoga integralmente a portaria nº 0045/2026, a qual dispõe sobre autorização de inclusão de VPI aos proventos do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e, dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora registrado no evento 23 do processo n. 2024012511003 – kit público, solicitando a revogação da portaria de VPI nº 0045/2026, o despacho da Secretaria Municipal de Educação no evento 21 e o parecer jurídico 277/2026 da Procuradoria Geral do Município evento 25;

RESOLVE:

I- REVOGAR integralmente a portaria 0045 de 15 de janeiro de 2026, a qual autoriza a inclusão da Vantagem Pessoal de Incorporação – VPI, à servidora **IOLETE SOARES CAMPOS**, matrícula nº. 124793, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, anexa ao processo 2024012511003.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2.026.**

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026]

PORTARIA Nº 0614/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2.026.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o **ofício nº 070/2026/SMDE** de 25 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, solicitando portaria de interrupção de férias de servidor;

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora **BRENDA PEREIRA BARROS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, programadas para o período de **03 de agosto a 01 de setembro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 26 de agosto de 2.026.**

II – Os 07 (sete) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2.026.**

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 28 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0615 DE 28 DE AGOSTO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 053/2025 RH-SECAD de 27 de agosto de 2026, expedido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **SILVIA RENATA BEZERRA GOMES**, ocupante do cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Gurupi, **no período de 11 a 30 de setembro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a parti do dia 11 de setembro de 2.026.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0616 DE 28 DE AGOSTO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o **ofício nº 580/2025 GAB- SEMEG** de 28 de agosto de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **MONIA PRAXEDES**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Gurupi, **no período de 01 a 30 de setembro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0617 DE 28 DE AGOSTO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 580/2025 GAB- SEMEG de 28 de agosto de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **EDILEUZA PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Gurupi, **no período de 01 a 30 de setembro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0618 DE 28 DE AGOSTO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 580/2025 GAB- SEMEG de 28 de agosto de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **ROZANA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Gurupi, **no período de 01 a 30 de setembro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0619/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2.026

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 588/2026/GAB-SEMEG de 25 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal, **VANICE NUNES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor Normalista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0399/2025 de 16 de junho de 2.025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0620/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2.026

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 588/2026/GAB-SEMEG de 25 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal, **JANISCLEIA ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 01 a 30 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0348/2026 de 15 de junho de 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0621/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2.026

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 590/2026/GAB-SEMEG de 26 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal, **JOACIRLAY PINTO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Oficial Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 01 a 30 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0348/2026 de 15 de junho de 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0622/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2.026

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 590/2026/GAB-SEMEG de 26 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal, **LINDALVA COSTA E SILVA**, ocupante do cargo de Professor Normalista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 09 a 23 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0348/2026 de 15 de junho de 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0623/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2.026

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 598/2026/GAB-SEMEG de 27 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal, **RUBIANE COSTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 01 a 30 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0460/2026 de 03 de julho de 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0624/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2.026

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 598/2026/GAB-SEMEG de 27 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal, **FABIO MARQUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Cozinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 01 a 30 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0548/2026 de 04 de agosto de 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0625/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2.026

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 598/2026/GAB-SEMEG de 27 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal, **MARINALVA DA SILVA RODRIGUES MIRANDA**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0348/2026 de 15 de junho de 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0626/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2.026.

"Dispõe sobre relotação de Servidor Municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - RELOTAR o servidor público municipal **KAIQUE FERREIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de Coordenador IV, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, para **Secretaria Municipal de Gabinete**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2.026.*

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

Dec.0022/2026

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº DL-2026.143-GPI-FMDTT

**FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026061534001
PROCOTOLO ADMINISTRATIVO Nº 2026014540**

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSITO E TRANSPORTE

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET AO AEROPORTO JACINTO NUNES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

- A partir das 23h59min do dia 28/08/2026

- Até 02/09/2026 às 23h59min.

MEIOS DE ENVIO

- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br

Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa , com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. Edital e documentos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Gurupi -TO, 28 de agosto de 2026

Carlos César Cardoso Gomes

Agente de Contratação

Portaria nº. 0007/2026

ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PAA Nº. 002/2026.

Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, publicada no Diário Oficial do Município de Gurupi nº 1548, de 18 de agosto de 2026, páginas 07 a 20;

NO PREÂMBULO ONDE SE LÊ:

OBJETO: ANEXO I TABELA DE VALORES ITENS 01 A 207

LEIA-SE:

OBJETO: "ANEXO I – TABELA DE VALORES – ITENS 01 A 207, INCLUINDO OS ITENS Nº 92 AO Nº 102 E Nº 157 AO Nº 168."

Nº 92 AO Nº 102

92	Farinha de mandioca branca	KG	15,39
93	Farinha de mandioca puba	KG	16,07
94	Farinha do Barú	KG	85,00
95	Fava	KG	33,25
96	Feijão andú	KG	17,20
97	Feijão branco	KG	18,47
98	Feijão caupi	KG	22,40
99	Feijão comum	KG	9,22
100	Feijão de corda	KG	26,39
101	Feijão trepa pau	KG	26,98
102	Feijão verde debulhado	KG	25,41

Nº 157 AO Nº 168

157	Peixe Cachara/Surubim	KG	38,38
158	Peixe Corvina	KG	26,04
159	Peixe Curimatã	KG	28,23
160	Peixe Jaraqui	KG	29,71
161	Peixe Jaú	KG	40,59
162	Peixe Mandubé (Fidalgo)	KG	33,45
163	Peixe mapará	KG	31,96
164	Peixe Matrinxã	KG	27,35
165	Peixe Pacu	KG	32,02
166	Peixe Piau	KG	31,00
167	Peixe Pintado da amazônia	KG	41,27
168	Peixe Pirarucu	KG	36,69

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação. (...)

WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAÍDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Meio Ambiente

Decreto nº 1.494/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

TABELA VALORES DE REFERÊNCIA – (PORTARIA Nº 38/2026/
GABVICEPRES, DE 05 DE MARÇO DE 2026.)

PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA/PROGRAMA ALIMENTA TOCANTINS-PAT - 2026			
Nº	Produto	Unidade	Valor Médio (R\$)
01	Abacate	KG	11,57
02	Abacaxi	KG	8,43
03	Abóbora cabotia	KG	4,93
04	Abobora comum (madura)	KG	5,35
05	Abobora goianinha	KG	6,40
06	Abóbora verde (abobrinha)	KG	6,68
07	Açafrão beneficiado	KG	53,23
08	Açaí fruto	KG	20,08
09	Acelga	KG	11,61
10	Acerola	KG	13,24
11	Açúcar mascavo	KG	19,28
12	Alface	KG	20,07
13	Almeirão	KG	22,20
14	Almôndega de peixe	KG	26,00
15	Amendoim descascado	KG	29,91
16	Amendoim torrado em casca	KG	32,82
17	Arroz beneficiado tipo 1	KG	7,41
18	Arroz beneficiado tipo 2	KG	5,52
19	Arroz em casca	KG	6,43
20	Azeite de coco babaçu	KG	35,50
21	Babaçú	KG	13,20
22	Bacaba	KG	16,13
23	Banana caipira (Nanico)	KG	7,14
24	Banana da terra (Comprida)	KG	10,56
25	Banana maçã	KG	10,26
26	Banana marmelo	KG	7,45
27	Banana nanica	KG	6,83
28	Banana pacovan	KG	6,53
29	Banana prata	KG	7,04
30	Banana thap maeo	KG	9,00
31	Banha de porco	KG	26,74
32	Barú	kg	46,00
33	Batata doce	KG	5,76
34	Bebida láctea	KG	15,74
35	Beiju de polvilho	KG	21,77
36	Berinjela	KG	7,58
37	Beterraba	KG	5,67
38	Biscoito (quebrador)	KG	37,27
39	Biscoito de polvilho	KG	39,55
40	Biscoito de queijo	KG	43,42
41	Bolacha caseira de polvilho	KG	37,77
42	Bolo (Mangulão)	KG	28,26
43	Bolo caseiro	KG	28,11
44	Bolo caseiro de mandioca puba	KG	27,65
45	Bolo de fécula de mandioca	KG	31,06

46	Bolo de mandioca (Mané pelado)	KG	28,34
47	Bolo de milho	KG	31,23
48	Buriti	KG	32,34
49	Cacau	KG	51,25
50	Café em grãos	KG	77,68
51	Cagaita	KG	8,79
52	Cajá	KG	12,36
53	Caju	KG	8,59
54	Caldo de cana	KG	13,13
55	Cana de açúcar	KG	9,75
56	Carambola	KG	8,31
57	Carne bovina carcaça completa	KG	34,23
58	Carne bovina de primeira sem osso	KG	58,53
59	Carne caprina	KG	43,08
60	Carne de frango caipira	KG	63,68
61	Carne de peixe	KG	30,44
62	Carne Mec. Separada de peixe - CMS	KG	30,00
63	Carne ovina	KG	39,24
64	Carne suína corte c/osso	KG	39,34
65	Castanha de caju assada	KG	110,88
66	Cebolinha verde	KG	24,85
67	Cenoura	KG	5,54
68	Cheiro verde	KG	22,66
69	Chuchu	KG	4,97
70	Cocada	KG	42,83
71	Coco seco	KG	8,67
72	Coco verde	KG	5,57
73	Coentro	KG	21,06
74	Conserva de verduras	KG	22,60
75	Costelinha de peixe	KG	42,81
76	Couve	KG	23,97
77	Cupuaçu	KG	17,80
78	Disco de peixe	KG	39,94
79	Doce de abacaxi	KG	27,28
80	Doce de abóbora	KG	25,73
81	Doce de banana	KG	27,25
82	Doce de buriti	KG	36,24
83	Doce de caju artesanal caseiro	KG	25,27
84	Doce de Coco	KG	35,66
85	Doce de gergelim	KG	30,38
86	Doce de goiaba	KG	22,55
87	Doce de laranja	KG	26,66
88	Doce de Leite barra (pedaço)	KG	38,24
89	Doce de Leite pastoso	KG	36,29
90	Doce de mamão caseiro	KG	23,04
91	Doce de manga	KG	16,62
92	Farinha de mandioca branca	KG	15,39
93	Farinha de mandioca puba	KG	16,07
94	Farinha do Barú	KG	85,00
95	Fava	KG	33,25
96	Feijão andú	KG	17,20
97	Feijão branco	KG	18,47
98	Feijão caupi	KG	22,40
99	Feijão comum	KG	9,22

100	Feijão de corda	KG	26,39
101	Feijão trepa pau	KG	26,98
102	Feijão verde debulhado	KG	25,41
103	Frango de granja	KG	16,20
104	Fubá de arroz	KG	7,91
105	Fubá de milho	KG	5,92
106	Geléia de frutas	KG	32,61
107	Geléia de mocotó	KG	36,93
108	Gergelim	KG	39,48
109	Goiaba	KG	13,47
110	Guariroba in natura	KG	18,16
111	Hamburguer de peixe	KG	34,33
112	Hortelã	KG	16,27
113	Inhame	KG	8,98
114	logurte	KG	20,16
115	logurte de Frutas	KG	19,15
116	Jaboticaba	KG	15,65
117	Jaca	KG	5,46
118	Jiló	KG	10,87
119	Kibe de peixe	KG	30,00
120	Laranja	KG	6,55
121	Leite de vaca pasteurizado	KG	7,90
122	Lima	KG	10,81
123	Limão	KG	6,29
124	linguiça bovina	KG	30,16
125	Linguiça de peixe	KG	35,67
126	linguiça suína	KG	34,45
127	Mamão comum	KG	7,67
128	Mamão formosa	KG	9,45
129	Mamão papaia	KG	12,43
130	Mandioca a Vácuo	KG	10,04
131	Mandioca com casca	KG	6,21
132	Manga	KG	7,68
133	Mangaba	KG	13,27
134	Manteiga de Leite	KG	41,50
135	Maracujá	KG	13,14
136	Massa de mandioca	KG	16,14
137	Massa de mandioca puba	KG	17,69
138	Maxixe	KG	8,76
139	Mel de abelha	KG	61,01
140	Mel de abelha - sachê	KG	55,93
141	Melado	KG	22,21
142	Melancia	KG	5,41
143	Melão	KG	9,33
144	Milho verde em espiga com palha	KG	6,77
145	Mostarda	KG	13,30
146	Murici	KG	10,76
147	Ovo caipira	KG	20,30
148	Ovo de codorna	KG	15,10
149	Paçoca amendoim	KG	36,15
150	Paçoca carne	KG	53,88
151	Paçoca gergelim	KG	42,59
152	Pamonha	KG	27,92

153	Pão caseiro	KG	34,50
154	Pão de milho	KG	29,70
155	Pão de queijo	KG	44,56
156	Peixe bodó (Cari)	KG	31,18
157	Peixe Cachara/Surubim	KG	38,38
158	Peixe Corvina	KG	26,04
159	Peixe Curimatã	KG	28,23
160	Peixe Jaraqui	KG	29,71
161	Peixe Jaú	KG	40,59
162	Peixe Mandubé (Fidalgo)	KG	33,45
163	Peixe mapará	KG	31,96
164	Peixe Matrinxã	KG	27,35
165	Peixe Pacu	KG	32,02
166	Peixe Piau	KG	31,00
167	Peixe Pintado da amazônia	KG	41,27
168	Peixe Pirarucu	KG	36,69
169	Peixe Tambaqui	KG	31,97
170	Peixe Tilápia	KG	35,21
171	Peixe Tucunaré	KG	32,98
172	Pepino	KG	6,48
173	Pequi fruto	KG	8,98
174	Peta	KG	45,67
175	Pimenta de cheiro	KG	21,31
176	Pimentão	KG	11,13
177	Polpa de abacaxi	KG	28,97
178	Polpa de açaí	KG	48,78
179	Polpa de acerola	KG	34,09
180	Polpa de bacaba	KG	41,27
181	Polpa de bacuri	KG	60,93
182	Polpa de buriti	KG	48,90
183	Polpa de cacau	KG	46,00
184	Polpa de Cagaita	KG	38,12
185	Polpa de cajá	KG	42,08
186	Polpa de caju	KG	32,98
187	Polpa de carambola	KG	37,33
188	Polpa de cupuaçu	KG	45,63
189	Polpa de goiaba	KG	32,37
190	Polpa de manga	KG	31,53
191	Polpa de maracujá	KG	60,74
192	Polpa de murici	KG	48,55
193	Polpa de pequi	KG	45,95
194	Polpa de tamarindo	KG	33,92
195	Polvilho	KG	12,94
196	Queijo (ralado)	KG	45,83
197	Queijo artesanal minas frescal	KG	35,83
198	Queijo coalho	KG	37,87
199	Queijo mussarela de Leite de vaca	KG	50,75
200	Queijo provolone de Leite de vaca	KG	60,62
201	Quiabo	KG	10,30
202	Rabanete	KG	12,14
203	Rapadura comum	KG	21,58
204	Rapadura de frutas	KG	24,35
205	Rapadurinha (Mini rapadura 30 g)	KG	23,12

206	Repolho	KG	5,84
207	Requeijão	KG	47,47
208	Rosca(frita)	KG	32,41
209	Rúcula	KG	22,00
210	Salsa	KG	21,99
211	Tamarindo	KG	15,46
212	Tangerina (mexerica)	KG	8,96
213	Tempero caseiro	KG	18,11
214	Tomate	KG	8,38
215	Toucinho	KG	23,21
216	Urucum beneficiado	KG	39,48
217	Vagem	KG	13,65

Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº529/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: RAFINY RAMALHO DIAS

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº529/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e RAFINY RAMALHO DIAS, no cargo de Assistente Administrativo.

O presente instrumento de distrato produz efeitos legais a partir da data 31 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 28/08/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1150/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: ANA CLARA LOPES DE ARAUJO

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº1150/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e ANA CLARA LOPES DE ARAUJO, no cargo de Assistente Administrativo.

O presente instrumento de distrato produz efeitos legais a partir da data 31 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 28/08/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1163/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: JULLIA ARAUJO DE SOUZA

CPF: 081.XXX.XXX-26

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino Médio.

DOTAÇÃO: 7770 - 14.2007 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.978 - PESSOAL E RGPS ENS. FUND. IE II FUNDEB 40% - CONTRATO.

Secretaria Municipal de Educação**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1162/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: ROSANE KLUG ZELLMER

CPF: 372.XXX.XXX-49.

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino Medio.

DOTAÇÃO: 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA -FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 25/08/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Assistente Administrativo, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 31/08/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Assistente Administrativo, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1164/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: BRUNO GOMES DA SILVA

CPF: 050.XXX.XXX-78.

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de Auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino Médio.

DOTAÇÃO: 7770 - 14.2007 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.978 - PESSOAL E RGPS ENS. FUND. IE II FUNDEB 40% - CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 28/08/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Auxiliar de serviços gerais, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;

atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 041/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Fixa a Meta de Arrecadação de agosto/2026 para a Gratificação Especial por Metas Fiscais para o quadro da Administração Tributária (ADT), na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, nos termos do art. 36 da Lei 2.660, de 23 de agosto de 2023, que trata do PCCR da Administração Tributária, tendo em vista a regulamentação do Decreto 1.114/2023 e a proposta da Comissão Permanente de Avaliação de Produtividade e Fixação de Metas (CAPFM) instituída pelo Decreto 1.054/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para o mês de agosto de 2026, para fins da Gratificação Especial por Metas Fiscais para os impostos municipais, nos seguintes valores:

I – Meta mínima: **R\$ 4.974.024,02** (quatro milhões novecentos e setenta e quatro mil e vinte e quatro reais e dois centavos);

II – Meta com Índice de Superação (ISM) em 105%: **R\$ 5.227.749,23** (cinco milhões duzentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

PORTARIA Nº 042/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Fixa a Meta de Arrecadação de agosto/2026 para a Gratificação Especial por Metas Fiscais para o quadro da Fiscalização das Atividades Urbanas (FAU), na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, nos termos do art. 36 da Lei 2.661, de 23 de agosto de 2023, que trata do PCCR da Administração Tributária, tendo em vista a regulamentação do Decreto 1.113/2023 e a proposta da Comissão Permanente de Avaliação de Produtividade e Fixação de Metas (CAPFM) instituída pelo Decreto 1.097/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para o mês de agosto de 2026, para fins da Gratificação Especial por Metas Fiscais para as taxas pelo exercício do poder de polícia, nos seguintes valores:

I – Meta mínima: **R\$ 204.604,08** (duzentos e quatro mil seiscentos e quatro reais e oito centavos);

II – Meta com Índice de Superação (ISM) em 105%: **R\$ 215.040,95** (duzentos e quinze mil e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: BELLA CLIN ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EIRELI.

CNPJ/CPF: 24.487.551/0001-90.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA PIAUÍ Nº. 1760, QD. 26, LT 14, SETOR CENTRAL, CEP: 77410-030, GURUPI-TO.

Processo: 2025018011.

Data da Decisão: 05/08/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EXIGIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRONICAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 485/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: BELLA CLIN ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EIRELI.

CNPJ/CPF: 24.487.551/0001-90.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA PIAUÍ Nº. 1760, QD. 26, LT 14, SETOR CENTRAL, CEP: 77410-030, GURUPI-TO.

Processo: 2025018015.

Data da Decisão: 05/08/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE PROCEDER A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO CADASTRAL NO CARTÃO CNPJ/ MF JUNTO A RECEITA FEDERAL.

Decisão: JULGADO IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, DEIXANDO DE CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 483/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: BELLA CLIN ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EIRELI.

CNPJ/CPF: 24.487.551/0001-90.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA PIAUÍ Nº. 1760, QD. 26, LT 14, SETOR CENTRAL, CEP: 77410-030, GURUPI-TO.

Processo: 2025018013.

Data da Decisão: 05/08/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EXIGIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 484/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: CLÍNICA DE PILASTES ELISANGELA STIVAL EIRELI.

CNPJ/CPF: 30.480.154/0001-99.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA PERNAMBUCO Nº.1574, QD. 51, LT 16-PARTE, SALA 02, SETOR CENTRAL, CEP: 77410-040, GURUPI-TO.

Processo: 2025018058.

Data da Decisão: 05/08/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE PROCEDER A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO CADASTRAL NO CARTÃO CNPJ/ MF JUNTO A RECEITA FEDERAL.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 486/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: CLÍNICA DE PILASTES ELISANGELA STIVAL EIRELI.

CNPJ/CPF: 30.480.154/0001-99.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA PERNAMBUCO Nº.1574, QD. 51, LT 16-PARTE, SALA 02, SETOR CENTRAL, CEP: 77410-040, GURUPI-TO.

Processo: 2025018062.

Data da Decisão: 05/08/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EXIGIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2024.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 488/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: CLÍNICA DE PILASTES ELISANGELA STIVAL EIRELI.

CNPJ/CPF: 30.480.154/0001-99.

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA PERNAMBUCO Nº.1574, QD. 51, LT 16-PARTE, SALA 02, SETOR CENTRAL, CEP: 77410-040, GURUPI-TO.

Processo: 2025018060.

Data da Decisão: 05/08/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EXIGIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2023.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 487/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JACILENE AGUIAR GONÇALVES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.781-15.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA MANOEL DA ROCHA Nº. 1650, SETOR UNIAO IV, CEP: 77402-040, GURUPI-TO.

Processo: 2025013078.

Data da Decisão: 27/07/2026.

Lançamento:

Referência: DEIXOU DE RECOLHER O ISS NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2025.

Decisão: JULGADO IMPROCEDENTE A DEFESA ADMINISTRATIVA, SUJEITO PASSIVO CONDENADO A PROCEDER COM O PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO NO AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 495/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JACILENE AGUIAR GONÇALVES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.781-15.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA MANOEL DA ROCHA Nº. 1650, SETOR UNIAO IV, CEP: 77402-040, GURUPI-TO.

Processo: 2025013070.

Data da Decisão: 27/07/2026.

Lançamento:

Referência: DEIXOU DE RECOLHER O ISS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

Decisão: JULGADO IMPROCEDENTE A DEFESA ADMINISTRATIVA, SUJEITO PASSIVO CONDENADO A PROCEDER COM PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO NO AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 498/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JACILENE AGUIAR GONÇALVES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.781-15.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA MANOEL DA ROCHA Nº. 1650, SETOR UNIAO IV, CEP: 77402-040, GURUPI-TO.

Processo: 2025013072.

Data da Decisão: 27/07/2026.

Lançamento:

Referência: DEIXOU DE RECOLHER O ISS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

Decisão: JULGADO IMPROCEDENTE A DEFESA ADMINISTRATIVA, SUJEITO PASSIVO CONDENADO A PROCEDER COM PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO NO AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 500/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S)

DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JACILENE AGUIAR GONÇALVES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.781-15.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA MANOEL DA ROCHA Nº. 1650, SETOR UNIAO IV, CEP: 77402-040, GURUPI-TO.

Processo: 2025013073.

Data da Decisão: 27/07/2026.

Lançamento:

Referência: DEIXOU DE RECOLHER O ISS NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2023.

Decisão: JULGADO IMPROCEDENTE A DEFESA ADMINISTRATIVA, SUJEITO PASSIVO CONDENADO A PROCEDER COM PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO NO AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 497/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV

alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JACILENE AGUIAR GONÇALVES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.781-15.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA MANOEL DA ROCHA Nº. 1650, SETOR UNIAO IV, CEP: 77402-040, GURUPI-TO.

Processo: 2025013057.

Data da Decisão: 27/07/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DESENSENVOLVEU ATIVIDADES SEM A DEVIDA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICA DO MUNICÍPIO (CADES).

Decisão: JULGADO IMPROCEDENTE A DEFESA ADMINISTRATIVA, SUJEITO PASSIVO CONDENADO A PROCEDER COM PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO NO AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 494/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência

de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JACILENE AGUIAR GONÇALVES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.781-15.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA MANOEL DA ROCHA Nº. 1650, SETOR UNIAO IV, CEP: 77402-040, GURUPI-TO.

Processo: 2025013063.

Data da Decisão: 27/07/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

Decisão: JULGADO IMPROCEDENTE A DEFESA ADMINISTRATIVA, SUJEITO PASSIVO CONDENADO A PROCEDER COM PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO NO AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 502/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JACILENE AGUIAR GONÇALVES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.781-15.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA MANOEL DA ROCHA Nº. 1650, SETOR UNIAO IV, CEP: 77402-040, GURUPI-TO.

Processo: 2025013062.

Data da Decisão: 27/07/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

Decisão: JULGADO IMPROCEDENTE A DEFESA ADMINISTRATIVA, SUJEITO PASSIVO CONDENADO A PROCEDER COM PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO NO AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 506/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JACILENE AGUIAR GONÇALVES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.781-15.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA MANOEL DA ROCHA Nº. 1650, SETOR UNIAO IV, CEP: 77402-040, GURUPI-TO.

Processo: 2025013061.

Data da Decisão: 27/07/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

Decisão: JULGADO IMPROCEDENTE A DEFESA ADMINISTRATIVA, SUJEITO PASSIVO CONDENADO A PROCEDER COM PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO NO AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 505/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JACILENE AGUIAR GONÇALVES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.781-15.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA MANOEL DA ROCHA Nº. 1650, SETOR UNIAO IV, CEP: 77402-040, GURUPI-TO.

Processo: 2025013060.

Data da Decisão: 27/07/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR 12 NOTAS

FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

Decisão: JULGADO IMPROCEDENTE A DEFESA ADMINISTRATIVA, SUJEITO PASSIVO CONDENADO A PROCEDER COM PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO NO AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 504/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JACILENE AGUIAR GONÇALVES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.781-15.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA MANOEL DA ROCHA Nº. 1650, SETOR UNIAO IV, CEP: 77402-040, GURUPI-TO.

Processo: 2025013067.

Data da Decisão: 27/07/2026

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

Decisão: JULGADO IMPROCEDENTE A DEFESA ADMINISTRATIVA, SUJEITO PASSIVO CONDENADO A PROCEDER COM PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO NO AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 503/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JACILENE AGUIAR GONÇALVES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.781-15.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA MANOEL DA ROCHA Nº. 1650, SETOR UNIAO IV, CEP: 77402-040, GURUPI-TO.

Processo: 2025013068.

Data da Decisão: 27/07/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU DE EMITIR NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

Decisão: JULGADO IMPROCEDENTE A DEFESA ADMINISTRATIVA, SUJEITO PASSIVO CONDENADO A PROCEDER COM PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO NO AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 501/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JACILENE AGUIAR GONÇALVES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.781-15.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA MANOEL DA ROCHA Nº. 1650, SETOR UNIAO IV, CEP: 77402-040, GURUPI-TO.

Processo: 2025013071.

Data da Decisão: 27/07/2026.

Lançamento:

Referência: DEIXOU DERECOLHER ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

Decisão: JULGADO IMPROCEDENTE A DEFESA ADMINISTRATIVA, SUJEITO PASSIVO CONDENADO A PROCEDER COM PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO NO AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 499/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JACILENE AGUIAR GONÇALVES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.781-15.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA MANOEL DA ROCHA Nº. 1650, SETOR UNIAO IV, CEP: 77402-040, GURUPI-TO.

Processo: 2025013076.

Data da Decisão: 27/07/2026.

Lançamento:

Referência: DEIXOU DERECOLHER ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

Decisão: JULGADO IMPROCEDENTE A DEFESA ADMINISTRATIVA, SUJEITO PASSIVO CONDENADO A PROCEDER COM PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO NO AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 496/2026-CCA

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ACADEMINIA DE GINÁSTICA SILVEIRA E VINHALES.

CNPJ/CPF: 19.276.536/0001-62.

inscrição Municipal:

Endereço: AV. MADRID Nº. 267, QD. 510, LT. 07, JARDIM SEVILHA, CEP: 77410-470, GURUPI-TO.

Processo: 2025009414.

Data da Decisão: 06/08/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

Decisão: JULGADO ABSOLUTAMENTE NULO O AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 489/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S)

DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ACADEMINIA DE GINÁSTICA SILVEIRA E VINHALES.

CNPJ/CPF: 19.276.536/0001-62.

inscrição Municipal:

Endereço: AV. MADRID Nº. 267, QD. 510, LT. 07, JARDIM SEVILHA, CEP: 77410-470, GURUPI-TO.

Processo: 2025009417.

Data da Decisão: 06/08/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

Decisão: JULGADO ABSOLUTAMENTE NULO O AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 490/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV

alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ACADEMINIA DE GINÁSTICA SILVEIRA E VINHALES.

CNPJ/CPF: 19.276.536/0001-62.

inscrição Municipal:

Endereço: AV. MADRID Nº. 267, QD. 510, LT. 07, JARDIM SEVILHA, CEP: 77410-470, GURUPI-TO.

Processo: 2025009422.

Data da Decisão: 06/08/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

Decisão: JULGADO ABSOLUTAMENTE NULO O AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 492/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação

do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ACADEMINIA DE GINÁSTICA SILVEIRA E VINHALES.

CNPJ/CPF: 19.276.536/0001-62.

inscrição Municipal:

Endereço: AV. MADRID Nº. 267, QD. 510, LT. 07, JARDIM SEVILHA, CEP: 77410-470, GURUPI-TO.

Processo: 2025009421.

Data da Decisão: 06/08/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA FORMAL - DEIXOU EMITIR 12 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

Decisão: JULGADO ABSOLUTAMENTE NULO O AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 491/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, localizado no SHOPPING CENTER VALE DO ARAGUAIA LTDA, Avenida Goiás nº 3.401, chácara 96, Zona Urbana, Gurupi TO, CEP: 77410-010, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

INTERESSADO: ACADEMINIA DE GINÁSTICA SILVEIRA E VINHALES.

CNPJ/CPF: 19.276.536/0001-62.

inscrição Municipal:

Endereço: AV. MADRID Nº. 267, QD. 510, LT. 07, JARDIM SEVILHA, CEP: 77410-470, GURUPI-TO.

Processo: 2025009426.

Data da Decisão: 06/08/2026.

Lançamento:

Referência: DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

decisão JULGADO MULO ABSOLUTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 493/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

Secretaria Municipal de Infraestrutura**ORDEM DE SERVIÇO**

Processo Administrativo n.º 2026041020001 / 2026009124
Dispensa de Licitação n.º DL-2026.107-GPI-INFRA
Portaria de Dispensa de Licitação n.º 014/2026
Contrato Administrativo n.º 208/2026

O MUNICÍPIO DE GURUPI - TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada por sua Secretária, Sr.^a Juliana Passarin, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1.598, de 8 de outubro de 2024, com observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA a empresa: A0 Projetos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.562.474/0001-09, a iniciar a execução dos serviços vinculados ao objeto contratual, qual seja, a elaboração de estudos e projetos técnicos de engenharia para acesso à BR-153/TO e terminal rodoviário do município de Gurupi, segundo consta nos autos do processo 2026041020001/ 2026009124 e no instrumento contratual n.º 208/2026, firmado entre as partes em: 13/08/2026, sob os termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. O valor da contratação é de R\$ 99.499,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), e o prazo de execução do serviço é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho e da presente ordem, conforme as Cláusulas Segunda e Terceira do referido contrato.
Data de assinatura: 27/08/2026.

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Juliana Passarin
Decreto n.º 1.598/2024
Contratante

A0 Projetos LTDA.
CNPJ: 29.562.474/0001-09
Vinicius Diegues Fuzessy Colares

Representante Legal
Contratada

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARCIAL Nº 008 À ARP Nº 001/2025

Processo administrativo nº 2026.061120002. ADESÃO Nº 008 À ARP Nº 001/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024. Partes: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG** (Órgão Gerenciador) e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** (Órgão Aderente). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL PARA MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FORNECIMENTOS DE MATERIAL – MÃO DE OBRA – ENCARGOS – LOGÍSTICA, ETC.)** Fornecedor: **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS, CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07**. Legislação: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes. Data de Assinatura: 27/08/2026.

'**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
JULIANA PASSARIN

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº080/2023.

O **MUNICÍPIO DE GURUPI/TO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, torna pública a presente **ERRATA** referente à publicação do **4º Instrumento de Aditamento ao Contrato nº 080/2023**, celebrado com a empresa **URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **21.743.490/0001-96**, cujo objeto contratual consiste na prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo serviços de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis, bem como operação e manutenção do aterro sanitário do Município de Gurupi/TO, para que passe a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 080/2023.

CONTRATADA: URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **21.743.490/0001-96**.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/2023 por mais 12 (doze) meses, com TAC, ou até a conclusão de novo procedimento de contratação destinado à contemplação do respectivo objeto, o que ocorrer primeiro**, em razão da necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos e operação/manutenção do aterro sanitário municipal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/04/2026 a 05/04/2027, ou até a conclusão de novo procedimento de contratação destinado à contemplação do respectivo objeto, o que ocorrer primeiro.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 080/2023.

CONTRATADA: URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.743.490/0001-96.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Acréscimo de valores e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/2023, pelo período de 3 (três) meses, compreendendo o período de **06/04/2026 a 05/07/2026, ou até a conclusão de novo procedimento de contratação destinado à contemplação do respectivo objeto, o que ocorrer primeiro.**

FUNDAMENTO LEGAL: Arts.57, inciso II, c/c art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Permanecem *inalteradas e ratificadas as demais disposições da publicação original que não conflitarem com a presente Errata e com o 4º Instrumento de Aditamento ao Contrato nº 080/2023.*

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº. 1.179/2022.

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0303/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0441/2026, de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de Assistente Social, com lotação no CAPS AD, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	FLAVIA MARINS DA ROCHA BANDEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	GAA-X	650,00	26/08/2026	CAPS AD

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0304/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0441/2026, de 1º de abril de 2026;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no SAMU, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	MAISA DE SOUSA SANTOS	ASG	GAA-XVI	150,00	01/09/2026	SAMU

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
028/2026. Protocolo Eletrônico nº 2025121607012.
Pregão Eletrônico nº PE/2026.018-GPI-FMS**

Órgão Gerenciador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, CNPJ sob o n. 11.336.672/0001-99. Detentoras: **BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 10.926.401/0001-20; **BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.724.740/0001-07, **KLAO ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.940.808/0001-17. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA, COM EMPREGO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O FITO DE PROMOVER MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES FUNCIONAIS DE PEQUENO VULTO, EXECUTADAS SOB DEMANDA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO.** Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes.
Gurupi/TO, 28/08/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ricardo da Silva de Jesus
Dec. 0458/2026

**EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0154/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde
DISTRATADO: CRISTIELE BISPO DOS REIS **CPF:** 044.xxx.xxx-75
Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0154/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e CRISTIELE BISPO DOS REIS do cargo de ASSISTENTE SOCIAL. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, **a partir do dia 28 de agosto de 2026.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do Contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

